



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

EDITAL Nº 173/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2022/1)- MESTRADO

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL – <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, o Processo de Seleção de Mestrado para ingresso de candidatas e candidatos através das modalidades ampla concorrência e ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira) a 06 de janeiro de 2022 (quinta-feira). Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o endereço eletrônico do Processo Seletivo (selecaoppgantufpelmestrado@gmail.com), identificado com o assunto: “(Inscrição Edital 173/2021) nome completo da candidata ou candidato”. O preenchimento, organização e envio da documentação exigida, bem como a verificação da correção e cumprimento das exigências apresentadas neste Edital, é de inteira responsabilidade da pessoa interessada em efetuar sua inscrição no Processo Seletivo em tela.

1.2 – Os documentos exigidos para inscrição, bem como os necessários para comprovação de atividades curriculares, poderão ser reprografados em formato pdf ou jpeg, e deverão ser enviados no ato da inscrição, organizados de acordo com a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) de preferência em um único arquivo pdf. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo recebimento de documentos enviados por mecanismos outros que a anexação na mensagem eletrônica de inscrição. São documentos obrigatórios para a inscrição no Processo Seletivo:

1.2.1 – Formulário de Inscrição – Mestrado (Anexo I, obtido no sítio eletrônico do PPGAnt: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), devidamente preenchido e convertido em formato pdf, acompanhado dos seguintes documentos:

1.2.1a – Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula);

1.2.1b – Curriculum Vitae (CV Lattes) documentado;

1.2.1c – Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

1.2.1d – Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar a pessoa candidata ao ingresso pela foto), do CPF, do Certificado de Reservista (aos candidatos do sexo masculino que tenham se alistado no exército nos termos da lei) e da Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de mudança de nome);

1.2.1e – Uma fotografia 3x4;

1.2.2 – As candidatas e os candidatos ao ingresso através das modalidades de ações afirmativas deverão optar pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº. 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº. 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;

- 1.2.3 – Pessoas com intenção de ingressar através da modalidade ações afirmativas deverão indicar no Formulário de Inscrição – Mestrado (Anexo I) a categoria a qual se enquadram (pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência, servidoras e servidores da UFPel ou pessoas travestis e transexuais);
- 1.2.3.1 – Pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais serão submetidas a procedimentos de avaliação da autodeclaração de acordo com métodos de avaliação procedidos pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN), vinculados à Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID) da UFPel, de forma a respeitar a especificidade de suas trajetórias étnico-raciais e sociais;
- 1.2.3.1.a – A pessoa que se autodeclara negra deverá preencher o documento específico (Formulário de Declaração de Etnia) disponível no sítio eletrônico do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>). Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada em momento oportuno;
- 1.2.3.1.b – A pessoa quilombola deverá apresentar declaração da diretoria da associação quilombola da comunidade à qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada oportunamente;
- 1.2.3.1.c – A pessoa indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI. Deverá apresentar também uma declaração de identificação étnica de liderança do grupo ao qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada oportunamente;
- 1.2.3.1.d – A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao NAI, que verificará por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada em momento oportuno;
- 1.2.3.2 – Pessoas que se autodeclararem travestis e transexuais, em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, serão avaliadas pelo Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel e poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares e/ou comprobatórios, os quais serão verificados em conjunto com a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
- 1.2.3.2.a – A pessoa travesti e transexual deverá realizar a autodeclaração de travestis e transexuais, em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel para os encaminhamentos devidos em momento a ser determinada oportunamente;
- 1.2.3.3 – Servidoras e Servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo pdf o print da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação;
- 1.2.4 – Candidatas e candidatos que julgarem necessária algum tipo de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo deverá solicitá-lo no formulário de inscrição – Mestrado (Anexo I).
- 1.2.5 – Fotocópia do Diploma de graduação ou de declaração da coordenação do curso de graduação indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão de graduação no momento da matrícula.
- 1.2.6 – *Curriculum Vitae*, atualizado, no modelo da plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II), referentes às atividades desenvolvidas somente nos últimos cinco anos. Para a Análise do Currículo Lattes serão aceitos documentos emitidos por agências de fomento, associações científicas, pró-reitorias e unidades acadêmicas de instituições de ensino superior e demais órgãos públicos (FUNAI, INCRA etc.) e ONGs (associações quilombolas e indígenas, sindicatos etc.). A aceitação de outros tipos de comprovantes dependerá da avaliação realizada pela Comissão de Seleção de Mestrado.

1.2.7 – Comprovante de pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os seguintes dados: **Unidade Gestora (UG): 154047; Gestão: 15264; Código de Recolhimento: 28911-6;**

1.2.8.1 – Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatas e candidatos que concorram ao ingresso através da modalidade ações afirmativas (pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores e servidoras da UFPEL) e para candidatas e candidatos que concorram pela modalidade ampla concorrência e sejam membros de família de baixa renda. Neste último caso, deve haver o envio do Formulário de Inscrição, regularizado, no CadÚnico;

1.2.8.2 – Em nenhuma etapa do processo de seleção a pessoa terá direito ao ressarcimento da taxa de inscrição.

1.2.9 – Anteprojeto de pesquisa (com até 8 páginas, incluindo todos os elementos do anteprojeto), com temática vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no sítio eletrônico do PPGAnt/UFPEL: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

1.2.9.1 – O Anteprojeto deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais (Lei Federal nº 9.610/1998, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm);

1.2.9.2 – O Anteprojeto deve ser salvo em formato pdf e ter a seguinte formatação obrigatória: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1,5; citação: 1,0; margem Esquerda: 3,0, Direita: 2,0, Inferior e Superior: 2,5;

1.2.9.3 – **Os seguintes itens devem ser contemplados no Anteprojeto de pesquisa:**

-Capa contendo título do Anteprojeto, nome da candidata ou candidato, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação;

-Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5);

-Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa;

-Objetivos (gerais e específicos);

-Método de pesquisa;

-Síntese da bibliografia fundamental;

- Justificativa do estudo;

- Cronograma de atividades;

- Referências bibliográficas.

1.2.10 – Memorial Descritivo (de 1 a 5 páginas), sob forma de texto narrativo, contemplando sua trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Mestrado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos profissionais e pessoais.

1.2.10.1 – O Memorial Descritivo deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais (Lei Federal nº 9.610/1998, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm);

1.2.10.2 – O Memorial Descritivo deve ser salvo em formato pdf e seguir a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1,5; citação: 1,0; margem Esquerda: 3,0, Direita: 2,0, Inferior e Superior: 2,5.

1.2.11 – Qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição impossibilitará a participação em qualquer etapa do Processo de Seleção de Mestrado, implicando em eliminação do certame.

1.2.12 – A lista de inscrições homologadas estará disponível no sítio eletrônico do PPGAnt (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), em data a ser especificada no item 3.2.

1.2.12.1 – A responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados referentes ao Processo de Seleção de Mestrado realizados através do sítio eletrônico do PPGAnt (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) caberá, única e exclusivamente, aos candidatos e candidatas participantes do processo. A Comissão de Seleção não se

responsabiliza pelos casos de inobservância de informes, além de se eximir da responsabilidade de comunicar participantes pessoalmente quando já o tiver feito coletivamente;

1.2.12.2 – A pessoa cuja inscrição não tenha sido homologada poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção de Mestrado por e-mail (selecaoppgantufpel.mestrado@gmail.com) até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista de inscrições homologadas. Os recursos serão julgados por essa Comissão, que divulgará o resultado no sítio eletrônico do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

1.3 – **Maiores informações poderão ser solicitadas à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico (selecaoppgantufpel.mestrado@gmail.com) ou à Secretaria do PPGAnt/UFPEL através do endereço eletrônico (ppgant.ufpeloficial@gmail.com).**

2. DAS VAGAS

2.1 – Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras e servidores da UFPEL. São disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas transexuais e travestis conforme Resolução Nº 54, de 04 de maio de 2021 (CONSUN/UFPEL).

2.1.1 – Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.1.2.a – O PPGAnt/UFPEL disponibilizará para Mestrado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para ampla concorrência, até 04 (quatro) vagas para ações afirmativas – pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoa com deficiência e até 02 (duas) vagas para ações afirmativas – servidoras e servidores da UFPEL e 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis;

2.1.2.b – Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 10 (dez) vagas para ampla concorrência, até 04 (quatro) vagas para ações afirmativas – pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoa com deficiência e até 02 (duas) vagas para ações afirmativas – servidoras e servidores da UFPEL e 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis;

2.1.3 – Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa, independentemente da ocupação ou não das vagas disponibilizadas;

2.1.4 - A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos e objetivos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPEL oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.1.5 – Participantes ao ingresso pela modalidade Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas (respeitando-se os enquadramentos e número de vagas para cada categoria da modalidade) e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

2.1.5.1 – A aprovação de ingressantes inscritas e inscritos na modalidade Ações Afirmativas classificadas e classificados nas vagas oferecidas para a modalidade Ampla Concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas à modalidade Ações Afirmativas;

2.1.5.2 – Em caso de desistência de participante aprovada ou aprovado ao ingresso pela modalidade Ações Afirmativas, a respectiva vaga será preenchida pela pessoa participantes ao ingresso pela modalidade Ações Afirmativas imediata e posteriormente classificada, respeitando-se os enquadramentos e número de vagas para cada categoria da modalidade.

2.1.6 – Para o caso de número insuficiente de aprovações em cada uma das categorias vinculadas às Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre demais participantes da modalidade de acesso por Ações Afirmativas, por ordem de classificação.

2.1.7 Para o caso de não haver aprovações de participantes vinculados e vinculadas às Ações Afirmativas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas e pelos demais participantes do processo, sendo observada a ordem de classificação.

2.1.8 As pessoas negras, quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência serão submetidas a procedimentos de avaliação da autodeclaração de acordo com métodos de avaliação procedidos pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), ambos vinculados à Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIN) da UFPel, de forma a respeitar a especificidade de suas trajetórias étnico-raciais e sociais, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

2.1.9 As pessoas que se autodeclararem transexuais ou travestis, em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, serão avaliadas pelo Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN), vinculado à Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIN) da UFPel. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares e/ou comprobatórios, os quais serão verificados em conjunto com a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim, conforme Resolução 54/2021 do CONSUN.

2.2 As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3 A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4 Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

2.5 Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

2.6 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

2.7 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

3. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção de Mestrado, designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPEL, e constará das etapas abaixo relacionadas.

3.1 – Das etapas da seleção para ingressantes às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas:

3.1.1 – Primeira etapa (eliminatória e classificatória): Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte;

3.1.2 – Segunda etapa (eliminatória e classificatória): Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A arguição terá até 30 (trinta) minutos de duração. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2.1 – Todas as arguições serão realizadas através da plataforma Webconferência da UFPel (ou software similar, quando necessário e a critério da Comissão de Seleção), em horário estabelecido para cada participante de acordo com cronograma previamente divulgado no sítio eletrônico do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

3.1.2.2 – É obrigatória a participação de todas e todos candidatas e candidatos na arguição, sendo que o não comparecimento, na data e horário especificados, implicará na eliminação da mesma ou do mesmo, do Processo de Seleção de Mestrado.

3.1.2.3 – A Comissão de Seleção e o PPGAnt/UFPEL não se responsabilizarão por eventuais problemas de conexão e acesso à Internet por parte de candidatas ou candidatos no dia e horário específicos designado

para essa avaliação.

3.1.2.4 – A arguição será realizada com o propósito de verificar o domínio do Anteprojeto de pesquisa e, no caso do Memorial Descritivo, da trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais, apresentada pela e pelo aspirante ao corpo discente do PPGAnt.

3.1.3 Terceira etapa (classificatória): Análise do *Currículo Lattes*, pontuado de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II).

3.1.3.1 – O *Curriculum Lattes*, atualizado e no modelo da plataforma Lattes/CNPq, deve estar acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme item 1.2.3 deste Edital, referente às atividades realizadas, restritas aos últimos cinco anos, os quais devem estar identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II), preferencialmente em um único documento (em formato pdf). A documentação deve ser entregue no ato da inscrição e será avaliada e verificada pela Comissão de Seleção de Mestrado, seguindo a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II).

3.2 – Cronograma do processo seletivo: de 15 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022 – Abertura e divulgação do Edital e período de inscrições:

3.2.1 – Divulgação da lista de inscrições homologadas:

07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) – Divulgação do resultado preliminar da lista de inscrições homologadas no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

07 de fevereiro (segunda-feira) a 09 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Período de recursos às inscrições não homologadas;

10 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) – Divulgação da lista definitiva de inscrições homologadas, após o período de avaliação dos recursos de inscrições não-homologadas, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

3.2.2 – Primeira Etapa:

11 de fevereiro (sexta-feira) a 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Análise do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo;

16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa através do site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

16 de fevereiro (terça-feira) a 18 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) – Período de recursos da primeira etapa;

19 de fevereiro de 2022 (sábado) – Divulgação, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), da lista definitiva dos resultados da primeira etapa, após o período de avaliação dos recursos da referida etapa, e divulgação do calendário de arguição do Anteprojeto de pesquisa e do Memorial descritivo (Segunda Etapa).

3.2.3 – Segunda Etapa:

21 de fevereiro (segunda-feira) a 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Período de Arguições, definido conforme calendário divulgado no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) – Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa através do site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

24 de fevereiro (quinta-feira) a 26 de fevereiro de 2021 (sábado) – Período de recursos da segunda etapa;

28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) – Divulgação, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), da lista definitiva dos resultados da segunda etapa, após o período de avaliação dos recursos da referida etapa.

3.2.4 – Terceira Etapa:

02 de março (quarta-feira) a 04 de março de 2022 (sexta-feira) – Análise do Currículo Lattes.

04 de março de 2022 (sexta-feira) – Divulgação do resultado preliminar da terceira etapa através do site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);

07 março (segunda-feira) a 09 de março (quarta-feira) – Período de recursos da terceira etapa;

10 de março de 2022 (quinta-feira) – Divulgação, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), do resultado final do Processo de Seleção de Mestrado para todas as modalidades, após o período de avaliação dos recursos da terceira etapa.

3.2.5 – O calendário pode sofrer alterações conforme as orientações sanitárias relativas à pandemia da COVID-19. As orientações e resultados referentes a cada etapa de seleção do Edital serão divulgados pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, incluindo toda e qualquer mudança.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 – Primeira etapa (eliminatória e classificatória): (N1 – Peso 3).

4.1.1 – A análise do anteprojeto será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- a) Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);
- b) Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 2 pontos);
- c) Definição, clareza e originalidade do objeto (problema) de pesquisa (até 2 pontos);
- d) Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema (até 3 pontos);
- e) Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

4.1.2 – A análise do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.2 – Segunda etapa (eliminatória e classificatória): (N2 – Peso 3).

4.2.1- A arguição será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- a) Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);
- b) Justificativa (até 2 pontos);
- c) Objetivos (até 2 pontos);
- d) Métodos/Metodologia (até 2 pontos);
- e) Motivações e expectativas em relação ao Mestrado, considerando seu universo de pesquisa, linhas de pesquisa do PPGANT e orientação (até 2 pontos).

4.2.2 – A arguição do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.3 – Terceira etapa (classificatória): (N3 – Peso 2).

4.3.1 – A nota da análise do *Currículo Lattes* será calculada em função do maior e menor número de pontos obtidos entre todas e todos participantes no processo, conforme estabelece a Resolução nº 16 de 08 Junho de 2017, contida no Anexo II deste Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação final das candidatas e dos candidatos que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída: $(N1 \times 3) + (N2 \times 3) + (N3 \times 1) / 7 = \text{NOTA FINAL}$. Para a Nota Final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – Os resultados parciais e o final do processo de seleção em cada modalidade de ingresso serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo, em listas (uma para cada área de concentração do Programa) de nomes (ou outro sistema de identificação a critério da Comissão de Seleção) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado por escrito, com justificativa e juntada de documentos cabíveis, para a Comissão de Seleção do Mestrado através de e-mail (selecaoppgantufpelmeistrado@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.2 – A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Mestrado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da ou do requerente a informações e documentos por esta ou este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra pessoa participante em qualquer etapa do processo seletivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa (arguição). Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa (anteprojeto). Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa (análise do Currículo Lattes). Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2 – Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPEL.

8.3 – Caso haja um número superior de aprovações em relação ao número máximo de vagas, candidatas e candidatos excedentes comporão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de candidatas e candidatos que tenham sido inicialmente selecionados, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPEL, vir, ou não, a serem chamadas ou chamados a preencher vaga(s) em aberto.

8.4 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.5 – O PPGAnt/UFPEL não tem condições de garantir bolsa de fomento para as candidatas e candidatos que tenham obtido aprovação na Seleção de Mestrado.

8.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, seguindo o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

8.7 – Informamos que, em decorrência da pandemia de COVID-19 e das excepcionalidades decorrentes desta condição sanitária, o PPGAnt-UFPEL compromete-se a ofertar as disciplinas, mesmo que a única possibilidade seja na modalidade virtual;

8.8 – Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

Pelotas, 14 de dezembro de 2021.

Prof. Rogério Reus da Rosa
COORDENADOR DO PPGAnt

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profª. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO REUS GONCALVES DA ROSA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 16/12/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA**, **Vice-Reitora**, em 17/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540480** e o código CRC **E9F7C329**.